



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**Art. 13.** As reuniões da Câmara somente serão abertas com a presença de pelo menos 1/3 [um terço] de seus membros, ressalvado o disposto no §1º do art. 10.

**§1º.** No horário marcado para o início de reunião que dependa de quórum para sua realização, será feita chamada e, constatada a falta de número regimental, o Presidente aguardará, pelo prazo de 15 [quinze] minutos, que ele se complete.

**§2º.** Caso o quórum se complete, a reunião será aberta, respeitando-se, no seu transcurso, o tempo de duração previsto para cada uma de suas partes.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026, às 18h, no Paço Legislativo Francisco Romão Saturnino «Chico de Nino», de acordo com a convocatória emitida pelo Senhor Presidente, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Jequitibá, sob a Presidência do Vereador Carlos Roberto da Silva tendo estado presentes os Senhores Vereadores aos quais passo a nomear - Cesário Alves Moreira Neto [PSD], Dilson Resende da Silva [PP], Edmilson Wagner Alves [PODEMOS], João Vitor Paulo [PSDB], Júnior Gonçalves dos Reis [PP], Luciano Henrique Jangola Ribeiro [PSD], Romildo Flaviano da Silva [PSDB] e Tiago Felipe Soares dos Santos [REPUBLICANOS]. Satisfeito sobejadamente o quórum regimental o Senhor Presidente, Vereador Carlos Roberto da Silva declarou aberta a Sessão «em nome de Deus e do Povo de Jequitibá». Ao iniciar a sessão o Senhor Presidente cumprimentou os Senhores Vereadores, funcionários e público presente e solicitou ao Vereador Cesário Alves Moreira Neto que conduzisse o momento de oração e em seguida a oração do Pai Nosso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º.** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

**Art. 99.** O presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar e que esteja subscrita apenas por quem possa fazê-lo.

Parágrafo único. Todos os subscritores da proposição serão considerados seus autores.

**Art. 100.** As proposições serão apresentadas pelo próprio autor, durante reuniões do plenário.

## II LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA

Conforme o artigo 18 de Regimento Interno da Câmara, a Ata será lavrada com a sinopse dos trabalhos, ressaltando que as gravações das reuniões são disponibilizadas no canal oficial da Câmara no Youtube, permitindo a qualquer interessado recuperar o conteúdo na íntegra. Não havendo impugnação, nos exatos termos do artigo 18, os Senhores Vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da sessão precedente. A referida ata foi homologada por unanimidade e sem ressalvas, e inserida no arquivo documental e publicada da Página Institucional da Câmara.

## III APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

Em seguida o Senhor Presidente Vereador Carlos Roberto da Silva, deu conhecimento das proposições para a apreciação e deliberação do plenário, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte:

**a] Projeto de Lei Complementar 0001 de 2026 - dispõe sobre alteração na Lei Municipal 267 de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jequitibá, e dá outras providências.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PLC 0001 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito informa que o projeto tenciona fazer uma alteração pontual, para criação de cargos de Monitor de Transporte Escolar para melhorar a eficiência das atividades realizadas pela Administração Municipal.

**b] Projeto de Lei 0002 de 2026 - dispõe sobre os percentuais de revisão anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Jequitibá para o ano de 2026 e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PL 0002 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito informa que o projeto tenciona conceder o reajuste anual dos servidores públicos municipais, referentes a perda inflacionária. O reajuste anual dos salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo é uma medida fundamental para promover equidade salarial, garantir a justiça social estimular a motivação e o comprometimento desses profissionais com os serviços prestados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**c] Projeto de Lei 0003 de 2026 - estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Jequitibá, conforme a Emenda Constitucional 120 de 05 maio de 2022.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PL 0003 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito informa que o projeto tenciona adequar a legislação municipal com a Constituição Federal, a qual estabeleceu o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, nos termos do artigo 198, § 9º - **O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 [dois] salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal.** Encontra-se acostado ao projeto de lei o impacto orçamentário financeiro, em observância ao artigo 17 da Lei complementar 101 de 4 de maio de 2000.

**d] Projeto de Lei 0004 de 2026 - dispõe sobre o reajuste do Piso do Magistério dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

PL 0004 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito informa que o projeto tenciona conceder reajuste salarial para os profissionais do magistério em consonância com a Medida Provisória 1.334 de 21 de janeiro de 2026. A necessidade de reajustar o piso salarial nacional dos profissionais do magistério é uma política de valorização profissional prevista na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional da Educação.

**e] Projeto de Lei 0005 de 2026 de autoria do Vereador Romildo Flaviano da Silva - dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Águas, no Município de Jequitibá e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PL 0005 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Vereador informa que o projeto tenciona oficializar a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Águas. A proposição decorre de requerimento formal apresentado pela Associação de Proprietários do Residencial Jequitibá, representada por sua Presidente senhora Cristina Aparecida, que solicitou a alteração dos nomes das vias. A medida visa promover maior organização



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

urbanística, facilitar a identificação das vias, contribuir para melhoria da prestação dos serviços públicos e fortalecer a identidade temática do loteamento, assegurando padronização e valorização da localidade.

**f] Projeto de Lei 0006 de 2026 de autoria do Vereador Romildo Flaviano da Silva - dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Mangueiras, no Município de Jequitibá e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PL 0006 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Vereador informa que o projeto tenciona oficializar a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Mangueiras. A proposição decorre de requerimento formal apresentado pela Associação de Proprietários do Residencial Jequitibá, representada por sua Presidente senhora Cristina Aparecida, que solicitou a alteração dos nomes das vias. A medida visa promover maior organização urbanística, facilitar a identificação das vias, contribuir para melhoria da prestação dos serviços públicos e fortalecer a identidade temática do loteamento, assegurando padronização e valorização da localidade.

**g] Projeto de Lei 0007 de 2026 de autoria do Vereador Romildo Flaviano da Silva - dispõe sobre a denominação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**das vias públicas do Loteamento Morada do Jequitibá,  
no Município de Jequitibá e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PL 0007 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Vereador informa que o projeto tenciona oficializar a denominação das vias públicas do Loteamento Morada do Jequitibá. A proposição decorre de requerimento formal apresentado pela Associação de Proprietários do Residencial Jequitibá, representada por sua Presidente senhora Cristina Aparecida, que solicitou a alteração dos nomes das vias com fundamento no interesse coletivo dos moradores. A medida visa promover maior organização urbanística, facilitar a identificação das vias, contribuir para melhoria da prestação dos serviços públicos e fortalecer a identidade temática do loteamento, assegurando padronização e valorização da localidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na competência legislativa municipal, não gerando impacto financeiro relevante.

**h] Projeto de Lei 0008 de 2026 de autoria do Vereador Romildo Flaviano da Silva - dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Palmeiras, no Município de Jequitibá e dá outras providências.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PL 0008 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Vereador informa que o projeto tenciona oficializar a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Palmeiras. A proposição decorre de requerimento formal apresentado pela Associação de Proprietários do Residencial Jequitibá, representada por sua Presidente senhora Cristina Aparecida, que solicitou a alteração dos nomes das vias com fundamento no interesse coletivo dos moradores. A medida visa promover maior organização urbanística, facilitar a identificação das vias, contribuir para melhoria da prestação dos serviços públicos e fortalecer a identidade temática do loteamento, assegurando padronização e valorização da localidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na competência legislativa municipal, não gerando impacto financeiro relevante.

**i] Anteprojeto de Lei 0009 de 2026 de autoria do Vereador Cesário Alves Moreira Neto - altera a Lei Municipal 028 de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Anteprojeto de Lei 0009 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Vereador informa que o projeto tenciona sugerir ao Chefe do Poder Executivo prorrogação facultativa da licença-maternidade por mais 60 [sessenta] dias, totalizado até 180 [cento e oitenta] dias de afastamento. Importante destacar que a proposta não impõe obrigação automática ao Município, pois estabelece a prorrogação em caráter facultativo, mediante requerimento da servidora. Tal modelagem permite adequada organização administrativa e previsibilidade orçamentária, não gerando impacto financeiro desproporcional ou imediato.

**j] Projeto de Lei 0010 de 2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequitibá - autoriza revisão anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Jequitibá e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PL 0010 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, a Mesa Diretora informa que o projeto tenciona conceder a partir de 1º de janeiro de 2026 reajuste no percentual total de 10% [dez por cento], sendo 3,89 [três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento] a título de recomposição inflacionária com base na variação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

acumulada do INPC/IBGE no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e 6,11% [ seis inteiros e onze centésimos por cento] a título de aumento real.

**l] Anteprojeto de Lei 0011 de 2026 de autoria do Vereador Cesário Alves Moreira Neto - altera a Lei Municipal 028 de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação Anteprojeto de Lei 0011 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Vereador informa que o projeto tenciona sugerir ao Chefe do Poder Executivo a ampliação da licença-paternidade prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá, atualmente fixada em 5 [cinco] dias, para o período de 20 [vinte] dias. A ampliação da licença-paternidade promove o fortalecimento do vínculo familiar, apoio à mãe no período pós-parto, desenvolvimento emocional e cognitivo da criança, incentivo a paternidade responsável e concretização do princípio da proteção integral da criança. Importante destacar que a medida não afronta o regime geral previdenciário, pois trata de regime jurídico próprio do servidor público municipal, sendo legítima a ampliação por meio de legislação local.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**m] Projeto de Resolução 0002 de 2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequitibá - concede recomposição anual aos Vereadores da Câmara Municipal de Jequitibá e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 12 de fevereiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PR 0001 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, a Mesa Diretora informa que o projeto tenciona conceder a partir de 1º de janeiro de 2026 reajuste no percentual de 3,89 [três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento] a título de recomposição inflacionária com base na variação acumulada do INPC/IBGE no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**n] Projeto de Resolução 0001 de 2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequitibá - fixa o calendário legislativo da Câmara Municipal de Jequitibá para o exercício de 2026.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 27 de janeiro de 2026 e foi distribuída sob a identificação PR 0002 de 2026, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, a Mesa Diretora informa que o projeto tenciona atender ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

art. 10 – As Sessões Ordinárias, em número de 2 [duas] sessões mensais, realizar-se-ão sempre as segundas-feiras, às 18h, conforme calendário anual, aprovado na primeira Sessão Ordinária de casa Sessão Legislativa.

## IV DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Senhor Presidente Vereador **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, conforme expresso no regimento a distribuição das proposições em ambiente eletrônico às respectivas **COMISSÕES PERMANENTES**, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições, bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus eleitos. Os expedientes foram preliminarmente encaminhados à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** ao abrigo do preceituado no art. 107 do Regimento Interno

**Art. 106.** A distribuição de proposição às comissões é feita pelo presidente da Câmara, que a formalizará em despacho, respeitando as competências temáticas definidas por este Regimento.

**Art. 107.** Todos os projetos, à exceção dos projetos de natureza orçamentária, dependerão de parecer da Comissão de Justiça e Redação, que será a primeira a opinar sobre eles



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade. À luz do que fora exposto, a comissão opinou pela boa técnica legislativa e juridicidade dos projetos. No mesmo sentido, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade dos mesmos, inexistindo vícios de iniciativa a atendendo aos preceitos regimentais. As comissões emitiram parecer favorável à tramitação dos projetos. O Plenário, consultado pelo Senhor Presidente, aprovou por oito votos a dispensa de interstício para a votação dos projetos na presente reunião. Concluída a fase de apresentação das matérias, o Senhor Presidente determinou a **SECRETARIA-GERAL DA MESA** a verificação de quórum, verificadas as presenças passou-se de imediato a ordem do dia.

## V ORDEM DO DIA

Em seguida, o Senhor Presidente perguntou se havia alguma questão sobre a ordem do dia. Não havendo sugestões o Senhor Presidente propôs o início da discussão sobre as proposições que figuravam na ordem do dia.

## VI DA DISCUSSÃO DAS MATÉRIAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Durante a discussão das matérias os senhores manifestaram-se favoráveis aos projetos de lei apresentados.

## VII ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

Encerrada a fase da discussão da matéria, o Senhor Presidente abriu o processo de votação.

## VIII DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Colocado os Projetos de Lei em votação em turno único, a Câmara Municipal, aprovou as propostas por unanimidade, termos e fundamentos apresentados:

**Art. 141.** A discussão poderá ser interrompida, a requerimento, hipótese em que se passará à deliberação das demais proposições da pauta.

**§1º** O requerente poderá, a qualquer tempo, solicitar que se retome a discussão interrompida, aguardando-se apenas a conclusão da apreciação em curso.

**§2º** Caso o requerente não solicite a retomada da discussão até o fim da primeira parte da Ordem do Dia, a proposição ficará automaticamente retirada de pauta.

**a] Projeto de Lei Complementar 0001 de 2026 - dispõe sobre alteração na Lei Municipal 267 de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jequitibá, e dá outras providências.**

**b] Projeto de Lei 0002 de 2026 - dispõe sobre os percentuais de revisão anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Jequitibá para o ano de 2026 e dá outras providências.**

**c] Projeto de Lei 0003 de 2026 - estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Jequitibá,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

conforme a Emenda Constitucional 120 de 05 maio de 2022.

d] Projeto de Lei 0004 de 2026 - dispõe sobre o reajuste do Piso do Magistério dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá e dá outras providências.

e] Projeto de Lei 0005 de 2026 de autoria do Vereador Romildo Flaviano da Silva - dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Águas, no Município de Jequitibá e dá outras providências.

f] Projeto de Lei 0006 de 2026 de autoria do Vereador Romildo Flaviano da Silva - dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Mangueiras, no Município de Jequitibá e dá outras providências.

g] Projeto de Lei 0007 de 2026 de autoria do Vereador Romildo Flaviano da Silva - dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Morada do Jequitibá, no Município de Jequitibá e dá outras providências.

h] Projeto de Lei 0008 de 2026 de autoria do Vereador Romildo Flaviano da Silva - dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Palmeiras, no Município de Jequitibá e dá outras providências.

i] Anteprojeto de Lei 0009 de 2026 de autoria do Vereador Cesário Alves Moreira Neto - altera a Lei Municipal 028 de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá e dá outras providências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

j] Projeto de Lei 0010 de 2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequitibá - autoriza revisão anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Jequitibá e dá outras providências.

l] Anteprojeto de Lei 0011 de 2026 de autoria do Vereador Cesário Alves Moreira Neto - altera a Lei Municipal 028 de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá e dá outras providências.

m] Projeto de Resolução 0002 de 2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequitibá - concede recomposição anual aos Vereadores da Câmara Municipal de Jequitibá e dá outras providências.

n] Projeto de Resolução 0001 de 2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequitibá - fixa o calendário legislativo da Câmara Municipal de Jequitibá para o exercício de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Carlos Roberto da Silva  
Presidente

Cesário Alves Moreira Neto  
Vice-Presidente

Luciano Henrique Jangola Ribeiro  
Secretário da Mesa

Dilson Resende da Silva  
Vereador

Edmilson Wagner Alves  
Vereador

João Vitor Paulo  
Vereador

Júnior Gonçalves dos Reis  
Vereador

Romildo Flaviano da Silva  
Vereador

Tiago Felipe Soares dos Santos  
Vereador

Gabriel Matias Fernandes de Freitas  
Secretário-Geral da Mesa

## IX ENCERRAMENTO

Exaurida a pauta, nada a mais havendo a tratar, pelas 20h, [vinte horas] o Senhor Presidente Vereador **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, agradeceu o contributo de todos e deu por findos os trabalhos, dos quais, de tudo para constar e devido efeitos onde esta for apresentada, eu, **Gabriel Matias Fernandes de Freitas, SECRETÁRIO-GERAL DA MESA**, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e acordada a fidelidade desta lavratura, vai ser assinada por todos os vereadores e por mim e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado e é constituída das folhas 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. E seu inteiro teor passou a constituir o acervo documental desta Sessão. Jequitibá e Edifício do Paço do Legislativo Francisco Romão Saturnino, em segunda-feira dia 23 de fevereiro de 2026.